

CATEGORIAS APROVAM PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA O ACT 2023/2025

No dia 04/07/2023 os empregados da SCGÁS reunidos em Assembleia Geral Extraordinária aprovaram a Pauta de reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025. Nessa Assembleia os empregados rejeitaram a proposta da empresa, que tinha sido encaminhada aos sindicatos e, com base nessa proposta da empresa, aceitaram a vigência do ACT até 31/08/2025 e a retirada de cláusulas e parágrafos com previsão legal, em troca das seguintes cláusulas:

- Reposição salarial pelo INPC em 01/09/2023 e 01/09/2024 acrescidos de aumento real de 2%;
- Alteração no horário e entrada para 7h15min. e de saída para às 16h45min;
- Atualização monetária do valor do vale alimentação para R\$ 1.993,68;
- Concordância com os estudos para alteração/portabilidade da previdência complementar com participação dos empregados na decisão de eventuais alterações na previdência; E aumento do percentual de contribuição para 1 e 8%;
- Aprovada pelos empregados a inclusão da cláusula de contribuição assistencial de 2% sobre o salário base do empregado com direito a oposição ao empregado não associado aos sindicatos;
- Manutenção das cláusulas do PPR 2021 e 2022 para os exercícios de 2023 e 2024, até que se estabeleça entre SCGÁS e colaboradores novo modelo de PPR nos termos da Lei 10.101/2000;
- Revisão da norma de saídas e acompanhamento médico.

PÉSSIMO AMBIENTE INTERNO NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Há algum tempo percebe-se internamente na empresa, atritos e intolerâncias entre pessoas, falta de valorização profissional, ausência de diálogo entre chefias e empregados, poucas perspectivas de crescimento, que geram um ambiente de trabalho hostil e um clima bastante desfavorável, que afeta substancialmente a produtividade dos profissionais. As relações humanas, ponto de inflexão para a gestão de pessoas, estão ficando acirradas e conflituosas, inclusive entre os próprios empregados, gerando o aparecimento de assédios morais velados entre chefias e empregados e também entre empregados, isso em alguns setores da empresa. Punições estão sendo levadas a efeito de forma sumária, sem respeitar o contraditório e sem dar a mínima chance para que o empregado possa se manifestar sobre o teor das acusações contra ele formuladas. Nesse particular, age contra a Lei a empresa – Lei Complementar Estadual Nº 491, de 20 de janeiro de 2010 e Lei Federal Nº 9.784/99 – Lei Geral do Processo Administrativo, além das Normas Internas representadas pela NORMA DE GESTÃO EMPRESARIAL NGE-000.2, Versão 2, Código de Ética e REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE CONDUTA E INTEGRIDADE, REG-010.002-5, versão 1. Agem os gestores que se entregam a essas práticas assediosas a partir de comandos morais ímprobos, sujeitando-se as eventuais penalidades que estão dispostas no Ordenamento Jurídico para esses casos.

Os sindicatos estão acompanhando essa lamentável situação na empresa, e se colocam à disposição de todos os que se sentirem prejudicados; continuaremos sempre ao lado do empregado.

INTERSINDICAL na luta por uma empresa pública e eficaz, na representação das categorias dos seus representados sindicais e na defesa de todos os empregados da SCGÁS

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA DIFERENCIADA

SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDALEX/SC - SINCÓPOLIS - SINTRAPETRO - SINDECON/SC